

LEI Nº 2.005/ 96

AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO MURIAEENSE PRÓ-HABITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Muriaé faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Município de Muriaé, através do Poder Executivo, autorizado a firmar convênio com a Associação Muriaeense Pró-Habitação, CGC nº 97.383.012/0001-84, objetivando a realização de obras de infra-estrutura e implantação do projeto de loteamento no terreno de propriedade da referida associação, localizado à margem da estrada Muriaé – Vermelho.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da anulação total ou parcial de dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. Muriaé, aos 07 de junho de 1996.

Paulo de Oliveira Carvalho
Prefeito Municipal de Muriaé